



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 067/2026 - PRAE/UERN/2026

Processo nº 04410055.000549/2026-90

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA UERN, SEMESTRE 2026.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do Programa de Apoio à Permanência Estudantil, exclusivamente na modalidade Auxílio Inclusão Digital, semestre 2026.2, conforme [Resolução n.º 027/2025 - CD/FUERN](#) e [Resolução nº 25/2025 - CD](#)

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes da Uern, devidamente matriculados, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para preenchimento de vagas remanescentes do Programa de Apoio à Permanência Estudantil.

1.2. Serão ofertadas, por meio deste Edital, **34 (trinta e quatro) vagas remanescentes** para o Auxílio Inclusão Digital.

2. REQUISITOS DE ACESSO

2.1. Para participar do processo seletivo, o(a) estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos gerais:

1. Esteja regularmente matriculado em curso da Uern;
2. Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
3. Possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um, vírgula cinco) salário mínimo;
4. Comprove situação de renda que justifique a inclusão no programa, mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;
5. Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
6. Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;
7. Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, salvo exceções previstas;
8. Ter ingressado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte por meio do sistema de cotas, ressalvada a hipótese prevista no item 7.7 deste Edital, na qual o(a) estudante não-cotista poderá participar mediante apresentação de exposição de motivos e documentação comprobatória, a critério da Prae.

2.2. O estudante que não tenha ingressado por cota deverá observar o disposto no item 7.7 deste Edital.

2.3. Nos casos dos(as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas (Dain) a declaração ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern que comprove a deficiência.

2.4. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela Prae/Uern junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad), que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

2.5. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado à Uern.

2.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

2.7. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegada a viabilidade de classificação.

2.8. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a Prae expedirá edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção.

3. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

3.1. O Auxílio Inclusão Digital consiste em subvenção financeira, a ser paga em parcela única, destinada à aquisição de equipamentos tecnológicos novos ou usados, à contratação de serviços de internet e demais serviços tecnológicos, à aquisição de softwares, licenças e assinaturas digitais, bem como à manutenção, ao conserto ou à realização de melhorias em equipamentos e recursos tecnológicos.

3.2. O Auxílio Inclusão Digital será concedido em repasse pecuniário em parcela única no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

3.3. O(A) discente Beneficiado(a) com o Auxílio Inclusão Digital deverá comprovar, quando convocado em edital específico, a destinação dos recursos recebidos mediante apresentação de documentação fiscal ou equivalente.

3.4. A prestação de contas deverá demonstrar a utilização dos recursos em despesas compatíveis com as finalidades previstas neste Edital e nas demais legislações aplicáveis.

3.5. O(a) discente já beneficiado com o Auxílio Inclusão Digital anteriormente não pode se inscrever nessa modalidade, por se tratar de parcela única destinada à utilização de bens duráveis que vão auxiliar durante toda a formação do(a) estudante beneficiado(a).

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **34 (trinta e quatro) vagas remanescentes** para o Auxílio Inclusão Digital, distribuídas conforme quadro de vagas a seguir:

CAMPUS	Pessoa com Deficiência	Pretos, Pardos ou Indígenas	Ampla Concorrência
MOSSORÓ	1	5	11
ASSU	1	1	1
CAICÓ	1	1	1
NATAL	1	1	1
PATU	1	1	1
PAU DOS FERROS	1	2	2
Total	6	11	17

4.2. Serão reservadas 5% das vagas para Pessoas com Deficiência no Auxílio Inclusão Digital.

4.3. Serão reservadas 30% das vagas para os(as) estudantes que utilizaram a cota PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas) para o ingresso no curso vinculado à Uern.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

4.5. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegada a viabilidade de classificação.

4.6. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: Pretos, Pardos ou Indígenas, Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência.

4.7. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo de seleção serão realizadas no período de **10 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2026**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no Anexo I.

5.2. No ato da inscrição, o(a) **ESTUDANTE**, que possuir cadastro na Prae, deverá anexar a **Declaração atualizada emitida pelo Serviço Social**, conforme indicado no formulário de inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a validade do referido documento**, sendo vedada a participação no processo seletivo com documento vencido ou desatualizado.

5.3. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

5.4. Em caso de mais de uma inscrição válida realizada pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição para fins de análise e concorrência ao Auxílio Inclusão Digital.

5.5. Os critérios de permanência serão regidos pelas respectivas resoluções dos programas e demais normas aplicáveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. **Para a inscrição, o(a) discente precisa juntar a documentação digitalmente no Formulário**, no momento do seu preenchimento, conforme a seguir:

- a) Cópia do Documento oficial com foto (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) **Histórico Escolar ou Atestado de Matrícula atualizado com o semestre letivo de 2026.2**, disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Histórico) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- d) Comprovante de renda:

- **Ausência de Vínculo Empregatício** (inclusive no caso de bolsistas ou estagiários): Declaração de desempregado(a) – **Anexo II**;
 - **ATENÇÃO!** O CadÚnico **NÃO** comprova a ausência de renda e não substitui a Declaração de desempregado(a).
- **Trabalhadores Assalariados:** Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;
- **Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS:** Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.
- **Trabalho Informal; Atividade Rural ou Pesca, Aluguel, Arrendamento, Pensão Alimentícia não judicializada, Doações, etc** - Declaração de rendimentos informais - **Anexo III**
 - e) Cópia de uma fatura de energia atualizada.
- A fatura de energia elétrica deve ser anexada mesmo que a geração seja por energia solar
- Para os(as) candidatos(as) residentes em imóveis alugados e sem acesso à fatura de energia, é necessário anexar o contrato de locação.
 - f) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante (caso seja responsável familiar);
 - g) Após a divulgação do resultado preliminar, será necessário o envio imediato dos dados bancários. **A conta informada deve ser, exclusivamente, conta-corrente no Banco do Brasil, em nome do(a) estudante.** Serão aceitos como comprovantes: cópia do extrato, tela inicial do aplicativo bancário ou imagem do cartão, desde que contenham, de forma legível, a titularidade e o número da conta.

6.2. Documentos dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do Documento oficial com Foto (frente e verso) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

- a.1) Certidão de Nascimento para menores de 18 anos;
 - b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:
- **Ausência de Vínculo Empregatício** (inclusive no caso de bolsistas ou estagiários): Declaração de desempregado(a) – **Anexo II**;
- **Trabalhadores Assalariados:** Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;
- **Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS:** Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.
- **Trabalho Informal; Atividade Rural ou Pesca, Aluguel, Arrendamento, Pensão Alimentícia não judicializada, Doações, etc** - Declaração de rendimentos informais - **Anexo III**

6.3. Os(As) **ESTUDANTES QUE NÃO POSSUÍREM CADASTRO NA PRAE** deverão realizar os uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF.

6.4. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

6.5. O (A) ESTUDANTE, com cadastro na Prae, poderá juntar Documento emitido pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

6.5.1. O(a) candidato(a) que apresentar **declaração de cadastro na PRAE fora do prazo de validade será**

desclassificado(a) do processo seletivo.

6.6. É de **responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)** certificar-se de que anexou corretamente todos os documentos exigidos neste Edital, tanto os de caráter pessoal quanto os referentes aos membros do grupo familiar. **A ausência ou anexação incorreta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a), não sendo admitida complementação posterior.**

6.7. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseja participar do processo seletivo, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário de justificativa para os(as) não-cotistas disponível no **Anexo IV**, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

6.8. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) não-cotista que não apresentar a justificativa referida no item anterior.

6.9. A Uern não se responsabilizará pelo não envio da documentação decorrente de quaisquer problemas de ordem técnica no equipamento do candidato ou por falha na operacionalização do sistema por este.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Somente serão considerados para o processo de seleção os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos neste Edital e entregarem toda a documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

7.2. A seleção consistirá em três etapas:

1. Análise de documentação e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante;
2. Avaliação socioeconômica, realizada pelas profissionais do Setor de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida Estudantil (Seas), conforme metodologia adotada pela Prae; e

7.3. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, observando a ordem, os quais são:

1. menor renda per capita;
2. Não possuir bolsa ou auxílio
3. maior quantidade de membros da família;
4. maior idade;

7.4. Os(As) estudantes serão convocados(as) observando a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita e os critérios de desempate.

7.5. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

7.6. Ficará à disposição dos inscritos ou de seu procurador, ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), a relação dos inscritos de acordo com a classificação.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar será publicado por meio do Jornal Oficial da Fuern – Jouern e nas redes sociais da PRAE, no dia **22 de setembro de 2026**.

8.2. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital, a ser apresentado, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

8.2.1. As datas para interposição dos recursos serão dispostas no Edital.

8.2.2. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da Prae.

8.2.3. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8.3. O resultado final será divulgado, no Jornal Oficial da Fuern - Jouern, no site da Uern, no dia **30 de setembro de 2026**.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS

9.1. Ao participar do processo seletivo e, quando aplicável, da etapa de prestação de contas, o(a) estudante autoriza a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UERN) a realizar o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis informados no âmbito deste Edital, exclusivamente para fins de análise, seleção, acompanhamento, execução e fiscalização do auxílio estudantil, incluindo a divulgação de informações necessárias à transparência do processo, tais como nome do(a) candidato(a), número de inscrição e resultado das etapas avaliativas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. O(a) estudante autoriza, ainda, o uso dos referidos dados para fins de operacionalização, monitoramento e controle da correta aplicação dos recursos públicos destinados ao auxílio estudantil, observados os princípios

previstos na [Lei nº 13.709/2018](#), especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

9.3. A PRAE/UERN compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade, visando prevenir acessos não autorizados, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comunicando ao(à) titular e às autoridades competentes eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos da legislação vigente.

9.4. O(a) titular dos dados poderá solicitar a revogação do consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, mediante requerimento formal, resguardadas as hipóteses legais que autorizem a continuidade do tratamento pela Administração Pública, conforme disposto na [Lei nº 13.709/2018](#).

9.5. O(a) estudante declara ciência de que os dados fornecidos poderão ser armazenados pela PRAE/UERN pelo período necessário à execução, acompanhamento, controle e prestação de contas do auxílio, bem como pelo prazo exigido pelas normas legais e administrativas.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	09 de setembro de 2026
Prazo para impugnação	09 de setembro de 2026
Inscrições	10 a 15 de setembro de 2026
Resultado Preliminar	22 de setembro de 2026
Recurso	23 de setembro de 2026
Resultado Final	30 de setembro de 2026
Envio de dados bancários (EXCLUSIVAMENTE BANCO DO BRASIL)	22 de setembro a 02 de outubro de 2026

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O(A) beneficiário(a) do Auxílio Inclusão Digital deverá comprovar a utilização dos recursos recebidos, quando convocado(a) pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), nos termos de edital específico.

11.2. A prestação de contas será realizada mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Prae, acompanhado da documentação comprobatória da utilização dos recursos, conforme estabelecido em edital específico.

11.3. A documentação apresentada deverá demonstrar a utilização dos recursos em despesas compatíveis com as finalidades do Auxílio Inclusão Digital previstas neste Edital e na regulamentação específica.

11.4. O(A) beneficiário(a) que deixar de realizar a prestação de contas ou que não comprovar adequadamente a utilização dos recursos estará sujeito(a) às providências administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico sae.prae@uern.br, **no prazo de 1 (um) dia útil contado da data de sua publicação, até as 23h59min do dia 09 de setembro de 2026**.

12.2. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

12.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

12.4. Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço apresentado pelo requerente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (SAE).

13.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista.

13.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

13.4. A Prae/Uern poderá, a qualquer tempo, solicitar ao(à) beneficiário(a) informações e documentos complementares necessários à verificação das informações prestadas no processo seletivo ou à prestação de contas dos recursos recebidos.

13.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução n.º 25/2025 - CD/FUERN](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

13.6. Os auxílios serão ofertados consoante a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser interrompidos.

13.7. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, listas, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regular para acesso ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil 2026.2, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/>) e no endereço eletrônico da Prae/Uern (<https://portal.uern.br/prae/>).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae).

Mossoró (RN), 08 de setembro de 2026.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria n.º 3649/2025-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis**, em 08/09/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43993037** e o código CRC **FA7630E0**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

ANEXO II - [DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO](#)

ANEXO III - [DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS](#)

ANEXO IV - [FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA OS\(AS\) NÃO-COTISTAS](#)

Referência: Processo nº 04410055.000549/2026-90

SEI nº 43993037